



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

PROJETO DE LEI Nº 334/2020

EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos de Campina Grande, o **Dia Municipal de Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo**, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campina Grande decreta:

Art. 1º - Fica instituído o **Dia Municipal de Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo**, a ser comemorado no dia 25 de outubro.

Art. 2º - Esta lei fica inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Campina Grande.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo.

Campina Grande, 16 de Dezembro de 2020.


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

PL 334 - Institui no Calendário Oficial de Eventos de Campina Grande, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro, e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

JUSTIFICATIVA

A data, que foi instituída pela Lei nº 13.472/2017, foi celebrada pela primeira vez no Brasil no ano de sua promulgação, é também comemorada em outros países e homenageia o ator e ativista norte-americano Billy Barty (1924-2000), que possuía a deficiência e foi criador de uma associação que, na década de 1950, lutava pelos direitos das pessoas com nanismo.

Nanismo é um transtorno que se caracteriza pela deficiência no crescimento, resultando numa pessoa com baixa estatura, se comparada com a média da população de mesma idade e sexo. Manifesta-se, principalmente, a partir dos dois anos de idade, impedindo o crescimento e o desenvolvimento durante a infância e a adolescência.

Mais de 200 condições diferentes podem causar alterações no ritmo do crescimento. Uma das mais frequentes é o nanismo, que pode ser classificado em duas categorias distintas:

- **Nanismo hipofisário ou pituitário:** causado por distúrbios metabólicos e hormonais, em especial pela deficiência na produção do hormônio do crescimento ou por resistência do organismo à ação desse hormônio. É conhecido, também, por nanismo proporcional, porque o tamanho dos órgãos mantém a proporcionalidade entre si e com a altura do indivíduo.

- **Acondroplasia:** considerada uma doença rara, o tipo mais comum de nanismo desproporcional é uma síndrome genética que impede o crescimento normal dos ossos longos (fêmur e úmero, especialmente), porque acelera o processo de ossificação das cartilagens formadoras de ossos. Isso faz com que as diferentes partes do corpo cresçam de maneira desigual.

Os homens adultos chegam a uma altura máxima de 1,45 metro e as mulheres não alcançam 1,40 metro, em média. Pessoas com algum tipo de nanismo podem ter uma ligeira redução na esperança média de vida, em comparação com a população geral, potencialmente devido a doenças cardiovasculares. Esses sinais podem aparecer em níveis e graus diferentes nas pessoas que têm o transtorno.

O nanismo pode afetar mulheres e homens indistintamente que, salvo raríssimas exceções, mantêm a capacidade intelectual preservada e podem levar vida normal e de boa qualidade.

Em muitas situações, porém, as pessoas com nanismo são obrigadas a lidar com o preconceito e a discriminação social e a contornar as dificuldades de acesso em ambientes preparados para receber pessoas mais altas. Por PL 334 - Institui no Calendário Oficial de Eventos de Campina Grande, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro, e dá outras providências.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(Casa de Félix Araújo)
GABINETE DO VEREADOR ANDERSON MAIA (PSB)

isso, muitas vezes, precisam de ajuda para realizar tarefas simples, como utilizar o caixa eletrônico ou o transporte público, por exemplo.

Pessoas com nanismo desproporcional, típico da acondroplasia, eram chamadas de anões, palavra carregada de conotação depreciativa, que prejudica sobremaneira sua autoimagem e socialização.

Posto isto, submetemos a presente propositura a apreciação e deliberação dos Nobres Pares.

Campina Grande, 16 de Dezembro de 2020


ANDERSON MAIA
VEREADOR PSB

PL 334 - Institui no Calendário Oficial de Eventos de Campina Grande, o Dia Municipal de Combate ao Preconceito Contra as Pessoas com Nanismo, a ser comemorado anualmente no dia 25 de outubro, e dá outras providências.